

ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE

Edital 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	380153-ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE	BRUNO BARRETO SILVA	17/03/2026 13:20 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00090580/2026-05

1. PREGÃO 90003/2026 - GÊNEROS ESTOCÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO: [90003/2026](#)

CONTRATANTE (UASG): [\(380153\) COMPLEXO PENAL I DE FRANCO ROCHA](#)

OBJETO: [AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO AQUISITIVO DE MAIO A AGOSTO DE 2026.](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : [O orçamento estimado com o valor unitário dos itens terá caráter Sigiloso até o momento de julgamento das propostas](#)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 DE ABRIL DE 2026, AS 08:30 HORAS (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO.. 3](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS. 3](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 3](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 11](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 12](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 14](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 14](#)
- [11. DOS RECURSOS. 14](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 15](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 18](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 18](#)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 006.00090580/2026-05)

Torna-se público que o(a) ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, POR MEIO DO COMPLEXO PENAL I DE FRANCO DA ROCHA, sediado(a) RODOVIA EDGARD MAXIMO ZAMBOTO, KM 44.5, SERRA DOS CRISTAIS, FRANCO DA ROCHA -S.P., realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA O PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2026, enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 (vinculado ao item 01), 29 (vinculado ao item 02), 30 (vinculado ao item 03), 31 (vinculado ao item 04), 32 (vinculado ao item 05), 33 (vinculado ao item 06), 34 (vinculado ao item 07), 35 (vinculado ao item 08), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 01 (vinculado ao item 28), 02(vinculado ao item 29), 03(vinculado ao item 30), 04(vinculado ao item 31), 05 (vinculado ao item 32), 06(vinculado ao item 33), 07(vinculado ao item 34), 08(vinculado ao item 35), a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.](#)

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de : **para os itens 05, 06, 32, 33: R\$ 0,01 (um centavo), para os itens 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 30, 35: R\$ 0,03 (três centavos), para os itens 15, 22, 27: R\$ 0,05 (cinco centavos), para os itens 04, 31: R\$ 0,07 (sete centavos), para os itens 02, 07, 29, 34: R\$0,10 (dez centavos), para o item 25: R\$ 0,20 (vinte centavos), para os itens 01, 24, 28: R\$ 0,40 (quarenta centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio e-mail: admfrancodarocha1@gmail.com](mailto:admfrancodarocha1@gmail.com)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [pelo e-mail: admfrancodarocha1@gmail.com](mailto:admfrancodarocha1@gmail.com)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [sítio eletrônico: compras.gov.br](http://compras.gov.br) sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico compras.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.15.3. ANEXO III – Pesquisa de Preços (caráter sigiloso somente até o momento de julgamento das proposta

14.15.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

14.15.5. ANEXO V - Resolução SAP nº 49/2024, de 17.04.2024;

14.15.6. ANEXO VI – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

Franco da Rocha, na data da assinatura digital

EDUARDO VILAS BOAS

AUTORIDADE COMPETENTE

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO VILAS BOAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 10:27:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA ESTOCAVEIS.pdf (183.47 KB)
- Anexo II - MINUTA DE CONTRATO ESTOCAVEIS.pdf (611.54 KB)
- Anexo III - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (543.62 KB)
- Anexo IV - RESOLUCAO SAP n. 49 2024.pdf (723.11 KB)
- Anexo V - ETP_380153-000005-2026.pdf (136.66 KB)
- Anexo VI - cotacao-detalhado-17-2026.pdf (2.19 MB; sigiloso)

ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	380153-ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE	BRUNO BARRETO SILVA	11/03/2026 10:23 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00090580/2026-05

1. PREGÃO 90003/2026 - GÊNEROS ESTOCÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(Processo Administrativo nº006.00090580/2026-05)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO AQUISITIVO DE MAIO A AGOSTO DE 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO,PRE MISTURA P/PAO FRANCES - TEXTURA: FINA,PARA PANIFICACAO;MATERIA PRIMA: PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO;COR: MELHORADOR PARA FARINHA EOUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; QUALIDADE I: DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; QUALIDADE II: ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; ACONDICIONAMENTO:	1450328	242454	SACO 25 QUILOGRAMA	2.355

	<p>EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE RAFIA; ACONDICIONAMENTO II: COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05(MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>				
2	<p>ARROZ, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS - VARIEDADE: POLIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; CLASSIFICACAO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSELONGO FINO; ASPECTO: GRAOS INTEIROS;QUALIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; UMIDADE: MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06 /09, RDC 14/14, RDC 259/02, RDC 360/03, PORTARIA 31/98 E ALTERACOES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS</p>	5052572	458904	SACO 05 QUILOGRAMA	15.000

	PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;				
3	<p>FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 -VARIEDADE: CARIOCA;CLASSIFICACAO: GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1;SAFRA: NOVO; QUALIDADE: CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS;UMIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12 /08, RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISALCAO I: RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>	120456	464533	SACO 1 QUILOGRAMA	41.250
4	<p>OLEO COMESTIVEL, OLEO DE SOJA -CLASSIFICACAO: SOJA;COMPOSICAO I: COMPOSTO DE OLEO DE SOJAREFINADO E ANTIOXIDANTE; COMPOSICAO II: ;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO: ; EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES</p>	1324098	463692	FRASCO 900 MILILITROS	18.750

	POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06MESES NA DATA DA ENTREGA;				
05	PACOCA TRADICIONAL, PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA -TIPO: TRADICIONAL; COMPOSICAO: COMPOSTA DE ACUCAR, AMENDOIM TORRADO E MOIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;PESO: PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4588185	465663	EMBALAGEM 20 GRAMAS	302.550
06	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, EMBALAGEM PLASTICA -TIPO: DE CORTE; SABOR: SABOR GOIABADA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA,ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS; CONDICOES SANITARIAS: SEM SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS;	4293070	462679	EMBALAGEM 30 GRAMAS	243.270

	<p>EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; VALIDADE: COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATADA ENTREGA; VALIDADE I: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC259/02, RDC 360/03 E RDC14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;</p>				
07	<p>CAFE TRADICIONAL, TIJOLINHO -CLASSIFICACAO: TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA-COB; CLASSIFICACAO II: BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RÍO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RÍOZONA;CLASSIFICACAO III: COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; CLASSIFICACAO IV: ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; CLASSIFICACAO V: ROBUSTA CONILLON; CLASSIFICACAO VI: DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE;PONTO DE TORRA DO CAFE: PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO;QUALIDADE GLOBAL DO CAFE: COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE;GRAU DE</p>	5668859	463594	PACOTE 0,5 QUILOGRAMA	11.625

	<p>IMPUREZA DO CAFE: IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%; UMIDADE DO CAFE: E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%; LEGISLACAO DO CAFE: OBEDECENDO RESOLUCAO SAA-19, DE 05/04/2010; EMBALAGEM DO CAFE: COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VACUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; ROTULAGEM DO CAFE: ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; ROTULAGEM I DO CAFE: NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVACOM A DESCRICAO DO PRODUTO; VALIDADE DO CAFE: VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES; LEGISLACAO: DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; EXIGENCIA DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOSA ENTREGA DO CAFE;</p>				
08	<p>LEITE UHT/UAT, INTEGRAL CAIXA CARTONADA - APRESENTACAO: INTEGRAL; TEOR DE GORDURA: TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;</p>	1484047	445995	CAIXA 1 LITRO	28.125

09	<p>PREPARADO PO P/ REFRESCO, SABOR LARANJA -SABOR: SABOR LARANJA;COMPOSICAO: COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE LARANJAEM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE; COMPOSICAO I: ANTIUMECTANTE, REGULADORDE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO II: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FILMEPLASTICO RESISTENTE E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 17 /13(MAPA), INSTRUCAO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09; LEGISLACAO I: RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>	4548302	232459	PACOTE 01 QUILOGRAMA	10.795
10	<p>BISCOITO C/SAL, TIPO AGUA -TIPO: TIPO AGUA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, AMIDO, EXTRATO MALTE; COMPOSICAO II: SAL, EMULSIFICANTE, MELHORADORES DE FARINHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO;PESO: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A</p>	1314610	333329	PACOTE 400 GRAMAS	1.000

	RESOLUCAO RDC 263/05, RDC360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;				
11	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, EMBALAGEM LATA - TIPO: TIPO EM PO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO;COMPOSICAO I: BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RESOLUCAO 04/99, RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	1294334	459586	EMBALAGEM 200 100 GRAMAS	
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM PET -SABOR: SABOR GUARANA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE;COMPOSICAO I: CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM	4422309	217785	GARRAFA 2 LITROS	6.120

	<p>SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 72DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; LEGISLACAO I: RDC 259/02, RDC 360/03 EALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>				
13	<p>CALDO DE CARNE, EM PO - SABOR: DE CARNE; APRESENTACAO: EM PO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR;COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CARACTERISTICA SENSORIAL: COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;</p>	4364627	339479	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.500
14	<p>CALDO DE GALINHA, EM PO - SABOR: DE GALINHA; APRESENTACAO: EM PO; COMPOSICAO: COMPOSTO</p>	4364554	339478	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.500

	<p>DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR;COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CARACTERISTICA SENSORIAL: COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;</p>				
15	<p>COLORIFICO EM PO - APRESENTACAO: EM PO; COMPOSICAO I: OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS;COMPOSICAO II: ; COR: COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; ORGANOLEPTICAS: COM SABOR PROPRIO;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA;EMBALAGEM: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA</p>	1005170	463937	QUILOGRAMA	1.500

	ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 7MESES NA DATA DA ENTREGA;				
16	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - APRESENTACAO: TEMPERADA, COMPOSTA DE OLEO VEGETAL,ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA REINO;COR: CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE, REALCADOR DE SABORCOM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS;HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO,DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILMELAMINADO, METALIZADO E ESTAMPADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14 /14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA;	4114299	244498	PACOTE 500 GRAMAS	2.700
17	FARINHA DE MILHO,TIPO BIJU –APRESENTACAO: TIPO BIJU,OBTIDA DO GRAODE MILHO TORRADO;COR: NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%;HIGIENICO SANITARIA: ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; ACONDICIONAMENTO: VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO	1461737	459015	SACO 1 QUILOGRAMA	4.900

	TRANSPARENTE E ATOXICO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC150/17, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;				
18	FEIJAO PRETO, GRUPO 1, TIPO 1 -VARIIDADE: PRETO; CLASSIFICACAO: GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; SAFRA: NOVO;QUALIDADE: CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS;UMIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12 /08, RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISALCAO I: RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	120359	464552	SACO 1 QUILOGRAMA	2.900
19	FUBA DE MILHO - APRESENTACAO: OBTIDO DO GRAO DE MILHO MOIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO;COR: DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%;SABOR E	39926	459013	PACOTE 1 QUILOGRAMA	4.160

	<p>ODOR: COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS;QUALIDADE: COM AUSENCIA DE MOFO E RANCO;CONDICAO HIGIENICA: ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; ACONDICIONAMENTO: VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;</p>				
20	<p>MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO ESPAGUETE - FORMATO: FORMATO ESPAGUETE;TIPO: ;GRUPO: MASSA SECA; TEMPERATURA: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSICAO: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;CARACTERISTICA SENSORIAL: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA</p>	4573170	458953	PACOTE 500 GRAMAS	3.200

	ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;				
21	<p>TEMPERO EM PO DESIDRATADO -TIPO: PRODUTO DESIDRATADO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE SALSA, MANJERICAO, TOMILHO, ENTRE OUTROS - ERVAS FINAS;COMPOSICAO I: EXCETO PIMENTA, PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS;COMPOSICAO II: ;CARACTERISTICA SENSORIAL: COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS; CONDICoes SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;</p>	6461573	455495	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.500
22	<p>MAIONESE TRADICIONAL - COMPOSICAO I: EMULSAO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS; COMPOSICAO II: COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVOSPASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, ACUCAR, VINAGRE, SAL; COMPOSICAO III: ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES,</p>	63576	459658	FRASCO 500 GRAMAS	3.000

	<p>SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE;CONSISTENCIA: DE CONSISTENCIA CREMOSA;COR: APRESENTANDO COR AMARELADA; ORGANOLEPTICAS: COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS; HIGIENICO SANITARIA: ; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; ACONDICIONAMENTO II: ; EMBALAGEM: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;</p>				
23	<p>MASSA ALIMENTICIA, PENNE, SEMOLA DE GRANO DURO -FORMATO: FORMATO PENNE;TIPO: ;GRUPO: SECA; TEMPERATURA: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSICAO: COMPOSTA DE SEMOLA DE GRANO DURO;COMPOSICAO I: CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CARACTERISTICA SENSORIAL: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTEFECHADA E ATOXICA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS</p>	6380557	458975	EMBALAGEM 500 GRAMAS	4.000

	CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 711 /22 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;				
24	QUEIJO, TIPO PARMESAO, RALADO -TIPO: PARMESAO, RALADO; EMBALAGEM: EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 353/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISLACAO I: RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;LEGISLACAO_III: ;	1258672	446648	PACOTE 500 GRAMAS	1.000
25	LOURO EM FOLHAS SECAS - APRESENTACAO: EM FOLHAS SECAS; COMPOSICAO I: OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; COMPOSICAO II: LIMPOS E SECOS; COR: DE COLORACAO VERDE PARDACENTA; ORGANOLEPTICAS: COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; ACONDICIONAMENTO II: EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA; EMBALAGEM: COM VALIDADE MINIMA DE	64467	463904	QUILOGRAMA 500	

	10MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: ;				
26	<p>MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO PADRE NOSSO - FORMATO: FORMATO PADRE NOSSO;TIPO: ; GRUPO: MASSA SECA; TEMPERATURA: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSICAO: COMPOSTA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E CORANTES;COMPOSICAO I: ; CARACTERISTICA SENSORIAL: ; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;</p>	4573340	458965	PACOTE 500 GRAMAS	1.000
27	<p>PIMENTA DO REINO PRETA EM PO -APRESENTACAO: PRETA, EM PO; COMPOSICAO I: OBTIDA DE FRUTOS DO ESPECIME GENUINO;COMPOSICAO II: ;</p>	64475	463919	PACOTE 1 QUILOGRAMA	500

	<p>COR: COM COLORACAO CINZA ESCURO; ORGANOLEPTICAS: ; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; EMBALAGEM: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA;</p>				
28 COTA 25%	<p>FARINHA DE TRIGO, PRE MISTURA P/PAO FRANCES - TEXTURA: FINA, PARA PANIFICACAO; MATERIA PRIMA: PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; COR: MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; QUALIDADE I: DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; QUALIDADE II: ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE RAFIA; ACONDICIONAMENTO II: COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 E SUAS</p>	1450328	242454	SACO 25 QUILOGRAMA	785

	ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;				
29 COTA 25%	ARROZ, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS - VARIEDADE: POLIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; CLASSIFICACAO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASELONGO FINO; ASPECTO: GRAOS INTEIROS;QUALIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; UMIDADE: MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06 /09, RDC 14/14, RDC 259/02, RDC 360/03, PORTARIA 31/98 E ALTERACOES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	5052572	458904	SACO 05 QUILOGRAMA	5.000
30 COTA 25%	FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 -VARIEDADE: CARIOCA;CLASSIFICACAO: GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1;SAFRA: NOVO; QUALIDADE: CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E	120456	464533	SACO 1 QUILOGRAMA	13.750

	<p>SAOS;UMIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12 /08, RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISALCAO I: RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>				
31 COTA 25%	<p>OLEO COMESTIVEL, OLEO DE SOJA -CLASSIFICACAO: SOJA;COMPOSICAO I: COMPOSTO DE OLEO DE SOJAREFINADO E ANTIOXIDANTE; COMPOSICAO II: ;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO: ; EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06MESES NA DATA DA ENTREGA;</p>	1324098	463692	FRASCO 900 MILILITROS	6.250

32 COTA 25%	PACOCA TRADICIONAL, PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA -TIPO: TRADICIONAL; COMPOSICAO: COMPOSTA DE ACUCAR, AMENDOIM TORRADOE MOIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;PESO: PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4588185	465663	EMBALAGEM 20 GRAMAS	100.850
33 COTA 25%	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, EMBALAGEM PLASTICA -TIPO: DE CORTE; SABOR: SABOR GOIABADA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA,ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS; CONDICOOES SANITARIAS: SEM SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; VALIDADE: COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATADA ENTREGA; VALIDADE I: ;LEGISLACAO: E	4293070	462679	EMBALAGEM 30 GRAMAS	81.090

	SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC259/02, RDC 360/03 E RDC14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; LEGISLAÇÃO II: ;				
34 COTA 25%	CAFÉ TRADICIONAL, TIJOLINHO -CLASSIFICAÇÃO: TORRADO E MOIDO, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA-COB; CLASSIFICAÇÃO II: BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RÍO, EXCLUÍDO-SE O GOSTO RÍOZONA; CLASSIFICAÇÃO III: COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; CLASSIFICAÇÃO IV: ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; CLASSIFICAÇÃO V: ROBUSTA CONILLON; CLASSIFICAÇÃO VI: DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA DO CAFÉ: PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ: COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; GRAU DE IMPUREZA DO CAFÉ: IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; UMIDADE DO CAFÉ: E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; LEGISLAÇÃO DO CAFÉ: OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA-19, DE 05 /04/2010; EMBALAGEM DO CAFÉ: COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ALTO VÁCUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM	5668859	463594	PACOTE 0,5 QUILOGRAMA	3.875

	SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; ROTULAGEM DO CAFE: ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; ROTULAGEM I DO CAFE: NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVACOM A DESCRICAO DO PRODUTO; VALIDADE DO CAFE: VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES; LEGISLACAO: DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES. SAA-28 DE 01/06 /2007, RDC 277/05, RDC 259 /02,RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;EXIGENCIA DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOSA ENTREGA DO CAFE;				
35 COTA 25%	LEITE UHT/UAT,INTEGRAL CAIXA CARTONADA - APRESENTACAO: INTEGRAL; TEOR DE GORDURA: TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%;EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	1484047	445995	CAIXA 1 LITRO	9.375

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato, até 31/08/2026, contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000036/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;

III) Id do item no PCA: 254;

IV) Classe/Grupo: 8940;

V) Identificador da Futura Contratação: 380153-26/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens **01(vinculado ao item 28), 02(vinculado ao item 29), 03(vinculado ao item 30), 04(vinculado ao item 31), 05(vinculado ao item 32), 06(vinculado ao item 33), 07(vinculado ao item 34), 08(vinculado ao item 35)** constituem cota reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nas seguintes condições, com prazo inicial após 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato:

Item 01 : FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO

Unidades	Quantidade estimada mensal
2.355 sacos 25 quilogramas	588 sacos 25 quilogramas

Item 02: ARROZ AGULINHA

Unidades	Quantidade estimada mensal
15.000 sacos 05 quilogramas	3.750 sacos 05 quilogramas

Item 03:FEIJÃO CARIOCA

Unidades	Quantidade estimada mensal
41.250 sacos 01 quilograma	10.312 sacos 01 quilograma

Item 04: OLEO DE SOJA

Unidades	Quantidade estimada mensal
18.750 frascos 900 mililitros	4.687 frascos 900 mililitros

Item 05: PAÇOCA EM TABLETE

Unidades	Quantidade estimada mensal
302.550 tabletes com 20 gramas	75.637 tabletes com 20 gramas

Item 06: GOIABADA

Unidades	Quantidade estimada mensal
243.270 tabletes com 30 gramas	60.817 tabletes com 30 gramas

Item 07: CAFÉ

Unidades	Quantidade estimada mensal
11.625 pacotes 500 gramas	2.906 pacotes 500 gramas

Item 08: LEITE UHT

Unidades	Quantidade estimada mensal

Unidades	Quantidade estimada mensal
28.125 caixas 1 litro	7.031 caixas 1 litro

Item 09: PREPARADO PARA SUCO SABOR LARANJA

Unidades	Quantidade estimada mensal
10.795 pacotes 01 quilograma	2.698 pacotes 01 quilograma

Item 10: BISCOITO AGUA E SAL

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.000 pacotes com 400 gramas	250 pacotes com 400 gramas

Item 11: FERMENTO QUIMICO

Unidades	Quantidade estimada mensal
200 frascos com 100 gramas	50 frascos com 100 gramas

Item 12: REFRIGERANTE SABOR GUARANA

Unidades	Quantidade estimada mensal
6.120 garrafas de 02 litros	1.530 garrafas de 02 litros

Item 13: CALDO DE CARNE

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.500 pacotes com 01 quilograma	375 pacotes com 01 quilograma

Item 14: CALDO DE GALINHA

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.500 pacotes com 01 quilograma	375 pacotes com 01 quilograma

Item 15: COLORÍFICO

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.500 pacotes com 01 quilograma	375 pacotes com 01 quilograma

Item 16: FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA

Unidades	Quantidade estimada mensal
2.700 pacotes com 500 gramas	675 pacotes com 500 gramas

Item 17: FARINHA DE MILHO

Unidades	Quantidade estimada mensal
4.900 pacotes com 01 quilograma	1.225 pacotes com 01 quilograma

Item 18:FEIJÃO PRETO

Unidades	Quantidade estimada mensal
2.900 pacotes com 01 quilograma	725 pacotes com 01 quilograma

Item 19:FUBÁ DE MILHO

Unidades	Quantidade estimada mensal
4.160 pacotes com 01 quilograma	1.040 pacotes com 01 quilograma

Item 20: MASSA ALIMENTÍCIA ESPAGUETE

Unidades	Quantidade estimada mensal
3.200 pacotes com 500 gramas	800 Pacotes com 500 gramas

Item 21:TEMPERO EM PÓ

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.500 pacotes com 1 quilograma	375 pacotes com 1 quilograma

Item 22:MAIONESE

Unidades	Quantidade estimada mensal
3.000 frascos com 500 gramas	750 frascos com 500 gramas

Item 23:MACARRÃO TIPO PENNE

Unidades	Quantidade estimada mensal
----------	-----------------------------------

4.000 pacotes com 500 gramas	1.000 pacotes pacotes com 500 gramas
------------------------------	--------------------------------------

Item 24:QUEIJO PARMESÃO RALADO

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.000 pacotes com 500 gramas	250 pacotes com 500 gramas

Item 25:TEMPERO LOURO

Unidades	Quantidade estimada mensal
500 pacotes com 01 quilograma	125 pacotes com 01 quilograma

Item 26:MACARRÃO PADRE NOSSO

Unidades	Quantidade estimada mensal
1.000 pacotes com 500 gramas	250 pacotes com 500 gramas

Item 27:PIMENTA DO REINO EM PÓ

Unidades	Quantidade estimada mensal
500 pacotes com 01 quilograma	125 pacotes com 01 quilograma

Item 28 : FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO – COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
785 sacos 25 quilogramas	196 sacos 25 quilogramas

Item 29: ARROZ AGULINHA– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
5.000 sacos 05 quilogramas	1.250 sacos 05 quilogramas

Item 30:FEIJÃO CARIOCA– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
13.750 sacos 01 quilograma	3.437 sacos 01 quilograma

Item 31: OLEO DE SOJA– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
6.250 frascos 900 mililitros	1.562 frascos 900 mililitros

Item 32: PAÇOCA EM TABLETE– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
100.850 tabletes com 20 gramas	25.212 tabletes com 20 gramas

Item 33: GOIABADA– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
81.090 tabletes com 30 gramas	20.272 tabletes com 30 gramas

Item 34: CAFÉ– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
3.875 pacotes 500 gramas	968 pacotes 500 gramas

Item 35: LEITE UHT– COTA 25%

Unidades	Quantidade estimada mensal
9.375 caixas 1 litro	2.343 caixas 1 litro

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Edgard Maximo Zamboto, KM 44.5 Serra dos Cristais, Franco da Rocha - S.P. no complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária “Mário de Moura e Albuquerque” e Penitenciária “Nilton Silva”, conforme cronograma de entregas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02(dois)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02(dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: *Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;*

8.13. Produtor Rural pessoa física: *matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);*

8.14. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS,e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021/c/ Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. *Gestão/Unidade: 380153*
- II. *Fonte de Recursos: 150010001*
- III. *Programa de Trabalho: 14421381561390000*
- IV. *Elemento de Despesa: 339010*
- V. *Plano Interno: [...].*

Franco da Rocha, na data da assinatura digital

FRANCIELE CAMILA CAMOLESI DA COSTA

CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO VILAS BOAS

CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL I DE FRANCO DA ROCHA

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELE CAMILA CAMOLESI DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 10:10:37.

EDUARDO VILAS BOAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 10:19:08.

ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: O sigilo dos valores das propostas no pregão eletrônico é crucial para garantir a competitividade e a imparcialidade do processo, evitando conluio entre fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa]

Número do processo: 006.00090580/2026-05

2. Descrição da necessidade

Considerando o término dos contratos vigentes de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** na data de 30 de abril de 2026, do Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária " Mário de Moura e Albuquerque" e Penitenciária " Nilton Silva" , criado com o advento da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, existe a necessidade do início do processo para a aquisição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** para consumo no período de maio a agosto de 2026, pois além dos servidores e sentenciados do referido Complexo, também é fornecido alimentação para consumo no CDP de Jundáí, CDP de Franco da Rocha e Penitenciária " José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha.

Considera-se que sem a referida aquisição, é impossível a elaboração das refeições, podendo ocasionar transtornos para a Administração Pública.

A aquisição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** , é imprescindível para a execução diário de refeições . Esta medida é vital para garantir a qualidade e regularidade das refeições, atendendo às necessidades nutricionais dos detentos e assegurando condições adequadas de trabalho.

A obrigatoriedade do fornecimento adequado de alimentação é respaldada pelo Artigo 12 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que estipula que "o Estado fornecerá alimentação suficiente e vestuário ao preso." Assim, a compra do referido material é essencial para cumprir esta obrigação legal, garantindo o respeito aos direitos humanos e à dignidade dos detentos sob nossa custódia, evidenciando aos fundamentos do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CRISTIANE BASÍLIO ATADEMOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Termo de Contrato, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133 /2021.

Necessidade da Aquisição: A aquisição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** é essencial para garantir o bom andamento do preparo de alimentação para os apenados e funcionários desta Unidade Prisional e Penitenciária " José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha.

Local de Entrega: O contratado deverá realizar a entrega parcelada do material, conforme cronograma de entregas, no Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária " Mário de Moura e Albuquerque" e Penitenciária " Nilton Silva" no endereço: Rodovia Edgard Maximo Zambotto, Km 44,5, Glebas - Franco da Rocha - SP.

Qualidade e Especificação: O contratado é responsável por garantir que o material entregue atenda à legislação específica sobre qualidade e especificações.

Responsabilidade de Fornecimento: O contratado deve fornecer diretamente o material solicitado, não podendo transferir essa responsabilidade para outra empresa ou instituição.

Condição dos Materiais: Os materiais fornecidos devem ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes, de boa qualidade e com excelente aceitação no mercado.

Garantia: Não será exigida garantia.

Custos do Fornecimento: O contratado deverá arcar com todas as despesas diretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

Correção de Falhas: O contratado deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas, especialmente em casos de fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Sustentabilidade na Produção: O contratado deve observar práticas de mitigação de impactos ambientais na produção e estar em conformidade com leis e resoluções que orientem a produção sustentável.

Considerações Ambientais, Sociais e Econômicas: A aquisição deve levar em conta as consequências ambientais, sociais e econômicas relacionadas ao projeto, uso de materiais não renováveis, fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços, uso, operação, manutenção, reutilização, opções de reciclagem e disposição. Além disso, os fornecedores devem estar capacitados para resolver essas questões ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de Preços: A pesquisa para a aquisição dos itens foi conduzida pelo setor Administrativo utilizando o portal www.compras.gov.br. Este ambiente oferece diversas pesquisas disponíveis, facilitando a complementação de valores e a formação de preços de referência, visto que, fato este observado neste processo, os preços estão compostos de valores obtidos em licitações anteriores, realizados por outros órgãos e entidades públicas, refletindo não apenas os preços praticados no mercado, mas sobretudo os melhores preços para a administração, propiciando, evidentemente, obediência ao princípio da economicidade, otimizando o uso dos recursos públicos.

Concorrência e Economia: Destacamos que o mercado possui um número suficiente de fornecedores, o que garante a participação de diversas empresas. Essa concorrência é fundamental para a obtenção de melhores preços e para assegurar a economia de recursos públicos.

Considerando tratar-se de produto de consumo imediato, não há de se falar em ciclo de vida do objeto, mas tão somente preços versus qualidade, de modo a exprimir a vantagem para a administração.

A fim de cumprir as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 68.017/2023, foram avaliadas as soluções disponíveis em mercado para o atendimento da demanda, com a análise em relação aos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

No cenário apresentado, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução 1: Realização de processo licitatório próprio

Solução 2: Adesão à Atas de Registro de Preços

Após a análise, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio (Solução 1) se apresenta como a alternativa mais adequada à realidade do órgão

Essa escolha permite à Administração definir com precisão as especificações técnicas dos itens, os critérios de entrega e as condições contratuais, promovendo maior aderência às necessidades operacionais. Além disso, proporciona maior competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos ofertados.

Portanto, entende-se como mais viável e mais vantajosa, a abertura de procedimento licitatório próprio, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório próprio, por meio da modalidade de pregão eletrônico, visando à contratação de fornecedores para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS para o Complexo Penal I de Franco da Rocha.

Essa abordagem permite à Administração Pública especificar com precisão os itens a serem adquiridos, contemplando critérios técnicos, padrões de qualidade, prazos de entrega e condições contratuais compatíveis com a realidade operacional do órgão. Por meio da licitação própria, é possível estruturar o edital de forma personalizada, considerando fatores como diversidade de materiais, local de entrega, frequência de fornecimento.

Além disso, essa modalidade promove a ampla concorrência entre os fornecedores, ampliando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas do ponto de vista econômico, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta vencedora seguirá critérios objetivos, respeitando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Requisitos de Fornecimento:

Entrega e Localização: Os materiais devem ser entregue de forma parcelada, conforme cronograma de entregas, no endereço: Complexo Penal I de Franco da Rocha, Rodovia Edgard Maximo Zambotto, KM 44,5 - Glebas, Franco da Rocha - SP.

Qualidade e Especificações: Os materiais fornecidos devem ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes, de boa qualidade e com excelente aceitação no mercado, além de serem observados as especificações do Termo de Referência

Responsabilidade do Contratado: Deve garantir a correção de quaisquer falhas às suas próprias custas, assegurando que todos os produtos estejam em conformidade com as condições pactuadas.

Sustentabilidade e Impactos Ambientais: O fornecedor deve aderir a práticas sustentáveis, mitigando impactos ambientais e seguindo as leis e resoluções pertinentes.

Oportunamente, consta no processo, o documento denominado "Matriz de Gerenciamento de Risco" contemplando a "Análise de Risco" em forma detalhada, buscando ao máximo as possibilidades de forças e fraquezas, prevendo inclusive as soluções viáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens a serem adquiridos considera-se o quantitativo de presos e servidores do Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" e Penitenciária "Nilton Silva, além do CDP de Jundá, CDP de Franco da Rocha e Penitenciária "José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha, levando em conta o Cardápio Padrão SAP, de 23 de março de 2022, além da Resolução SOG de 23 de agosto de 2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09 de setembro de 1998, tomando como referência o quantitativo utilizado para tornar-se como referência para compra para o período de maio a agosto 2026, sendo apresentado conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO,PRE MISTURA P/PAO FRANCES -TEXTURA: FINA, PARA PANIFICACAO;MATERIA PRIMA: PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO;COR: MELHORADOR PARA FARINHA EOUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;QUALIDADE I: DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA;QUALIDADE II: ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE RAFIA;ACONDICIONAMENTO II: COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05(MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	1450328	242454	SACO 25 QUILOGRAMA	2.355
2	ARROZ, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS -VARIEDADE: POLIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS;CLASSIFICACAO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSELONGO FINO;ASPECTO: GRAOS INTEIROS;QUALIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS;UMIDADE: MATERIAS ESTRANHAS, GRAOSMOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO,	5052572	458904	SACO 05 QUILOGRAMA	15.000

	HERMETICAMENTE FECHADO, COMVALIDADE MINIMA DE 08 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09, RDC 14/14, RDC 259/02,RDC 360/03, PORTARIA 31/98 E ALTERACOES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;				
3	FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 -VARIEDADE: CARIOCA; CLASSIFICACAO: GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1;SAFRA: NOVO; QUALIDADE: CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS;UMIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%;HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03;LEGISALCAO I: RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	120456	464533	SACO 1 QUILOGRAMA	41.250
4	OLEO COMESTIVEL, OLEO DE SOJA -CLASSIFICACAO: SOJA; COMPOSICAO I: COMPOSTO DE OLEO DE SOJAREFINADO E ANTIOXIDANTE;COMPOSICAO II: ;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO: ;EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06MESES NA DATA DA ENTREGA;	1324098	463692	FRASCO 900 MILILITROS	18.750
05	PACOCA TRADICIONAL, PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA - TIPO: TRADICIONAL;COMPOSICAO: COMPOSTA DE ACUCAR, AMENDOIM TORRADOE MOIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;PESO: PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14 /14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4588185	465663	EMBALAGEM 20 GRAMAS	302.550
06	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, EMBALAGEM PLASTICA -TIPO: DE CORTE;SABOR: SABOR GOIABADA;COMPOSICAO: COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA,ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODORE CARACTERISTICOS;CONDICOOES SANITARIAS: SEM SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;VALIDADE: COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATADA ENTREGA;VALIDADE I: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC259/02, RDC 360/03 E RDC14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A	4293070	462679	EMBALAGEM 30 GRAMAS	243.270

	VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;				
07	<p>CAFE TRADICIONAL, TIJOLINHO -CLASSIFICACAO: TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA-COB;CLASSIFICACAO II: BEBIDA VARIANDO DE MOLE ARIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA;CLASSIFICACAO III: COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; CLASSIFICACAO IV: ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON;CLASSIFICACAO V: ROBUSTA CONILLON; CLASSIFICACAO VI: DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE;PONTO DE TORRA DO CAFE: PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO;QUALIDADE GLOBAL DO CAFE: COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE;GRAU DE IMPUREZA DO CAFE: IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%;UMIDADE DO CAFE: E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%; LEGISLACAO DO CAFE: OBEDECENDO RESOLUCAO SAA-19, DE 05/04 /2010;EMBALAGEM DO CAFE: COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VACUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO;ROTULAGEM DO CAFE: ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA;ROTULAGEM I DO CAFE: NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVACOM A DESCRICAO DO PRODUTO;VALIDADE DO CAFE: VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES;LEGISLACAO: DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;EXIGENCIA DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOSA ENTREGA DO CAFE;</p>	5668859	463594	PACOTE 0,5 QUILOGRAMA	11.625
08	<p>LEITE UHT/UAT, INTEGRAL CAIXA CARTONADA -APRESENTACAO: INTEGRAL;TEOR DE GORDURA: TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%;EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA),RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;</p>	1484047	445995	CAIXA 1 LITRO	28.125
09	<p>PREPARADO PO P/ REFRESCO, SABOR LARANJA -SABOR: SABOR LARANJA;COMPOSICAO: COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE LARANJAEM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE;COMPOSICAO I: ANTIUMECTANTE, REGULADORDE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO II: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FILMEPLASTICO RESISTENTE E ATOXICO;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 17/13(MAPA), INSTRUCAO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09;LEGISLACAO I: RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;</p>	4548302	232459	PACOTE 01 QUILOGRAMA	10.795

10	BISCOITO C/SAL, TIPO AGUA -TIPO: TIPO AGUA;COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, AMIDO, EXTRATO MALTE; COMPOSICAO II: SAL, EMULSIFICANTE, MELHORADORES DE FARINHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO;PESO: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC360 /03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;	1314610	333329	PACOTE 400 GRAMAS	1.000
11	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, EMBALAGEM LATA -TIPO: TIPO EM PO;COMPOSICAO: COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO; COMPOSICAO I: BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONO-CALCIO; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RESOLUCAO 04/99, RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	1294334	459586	EMBALAGEM 100 GRAMAS	200
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM PET -SABOR: SABOR GUARANA;COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE;COMPOSICAO I: CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 72DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01;LEGISLACAO I: RDC 259 /02, RDC 360/03 EALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	4422309	217785	GARRAFA 2 LITROS	6.120
13	CALDO DE CARNE, EM PO -SABOR: DE CARNE;APRESENTACAO: EM PO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR; COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CARACTERISTICA SENSORIAL: COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;	4364627	339479	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.500
14	CALDO DE GALINHA, EM PO -SABOR: DE GALINHA;APRESENTACAO: EM PO;COMPOSICAO: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR;COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CARACTERISTICA SENSORIAL: COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS;	4364554	339478	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.500

	<p>EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; LEGISLACAO II: ;</p>				
15	<p>COLORIFICO EM PO - APRESENTACAO: EM PO; COMPOSICAO I: OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS; COMPOSICAO II: ; COR: COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; ORGANOLEPTICAS: COM SABOR PROPRIO; HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; EMBALAGEM: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA;</p>	1005170	463937	QUILOGRAMA	1.500
16	<p>FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - APRESENTACAO: TEMPERADA, COMPOSTA DE OLEO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA REINO; COR: CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE, REALCADOR DE SABOR COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILMELAMINADO, METALIZADO E ESTAMPADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA;</p>	4114299	244498	PACOTE 500 GRAMAS	2.700
17	<p>FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU - APRESENTACAO: TIPO BIJU, OBTIDA DO GRAO DE MILHO TORRADO; COR: NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; HIGIENICO SANITARIA: ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; ACONDICIONAMENTO: VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC150/17, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;</p>	1461737	459015	SACO 1 QUILOGRAMA	4.900
18	<p>FEIJAO PRETO, GRUPO 1, TIPO 1 - VARIEDADE: PRETO; CLASSIFICACAO: GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; SAFRA: NOVO; QUALIDADE: CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; UMIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISLACAO I: RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES;</p>	120359	464552	SACO 1 QUILOGRAMA	2.900

	LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;				
19	FUBA DE MILHO -APRESENTACAO: OBTIDO DO GRAO DE MILHO MOIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO;COR: DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%;SABOR E ODOR: COM ASPECTO , COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS;QUALIDADE: COM AUSENCIA DE MOFO E RANCO; CONDICAO HIGIENICA: ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS;ACONDICIONAMENTO: VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 /05, RDC344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	39926	459013	PACOTE 1 QUILOGRAMA	4.160
20	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO ESPAGUETE -FORMATO: FORMATO ESPAGUETE;TIPO: ;GRUPO: MASSA SECA;TEMPERATURA: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSICAO: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COMPOSICAO I: ;CARACTERISTICA SENSORIAL: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 /05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;	4573170	458953	PACOTE 500 GRAMAS	3.200
21	TEMPERO EM PO DESIDRATADO -TIPO: PRODUTO DESIDRATADO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE SALSA, MANJERICAO, TOMILHO, ENTRE OUTROS - ERVAS FINAS;COMPOSICAO I: EXCETO PIMENTA, PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS;COMPOSICAO II: ; CARACTERISTICA SENSORIAL: COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS; CONDICoes SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	6461573	455495	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.500
22	MAIONESE TRADICIONAL -COMPOSICAO I: EMULSAO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS;COMPOSICAO II: COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVOSPASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, ACUCAR, VINAGRE, SAL; COMPOSICAO III: ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE; CONSISTENCIA: DE CONSISTENCIA CREMOSA;COR: APRESENTANDO COR AMARELADA;ORGANOLEPTICAS: COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS;HIGIENICO SANITARIA: ;ACONDICIONAMENTO I:	63576	459658	FRASCO 500 GRAMAS	3.000

	EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA;ACONDICIONAMENTO II: ;EMBALAGEM: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;				
23	MASSA ALIMENTICIA, PENNE, SEMOLA DE GRANO DURO -FORMATO: FORMATO PENNE;TIPO: ;GRUPO: SECA;TEMPERATURA: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSICAO: COMPOSTA DE SEMOLA DE GRANO DURO;COMPOSICAO I: CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CARACTERISTICA SENSORIAL: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTEFECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 711/22 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;	6380557	458975	EMBALAGEM 500 GRAMAS	4.000
24	QUEIJO, TIPO PARMESAO, RALADO -TIPO: PARMESAO, RALADO; EMBALAGEM: EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 353/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISLACAO I: RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO_III: ;	1258672	446648	PACOTE 500 GRAMAS	1.000
25	LOURO EM FOLHAS SECAS -APRESENTACAO: EM FOLHAS SECAS; COMPOSICAO I: OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; COMPOSICAO II: LIMPOS E SECOS;COR: DE COLORACAO VERDE PARDACENTA;ORGANOLEPTICAS: COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS;HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE;ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA;ACONDICIONAMENTO II: EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA;EMBALAGEM: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: ;	64467	463904	QUILOGRAMA	500
26	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO PADRE NOSSO -FORMATO: FORMATO PADRE NOSSO;TIPO: ;GRUPO: MASSA SECA;TEMPERATURA: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSICAO: COMPOSTA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	4573340	458965	PACOTE 500 GRAMAS	1.000

	ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E CORANTES;COMPOSICAO I: ; CARACTERISTICA SENSORIAL: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;				
27	PIMENTA DO REINO PRETA EM PO -APRESENTACAO: PRETA, EM PO; COMPOSICAO I: OBTIDA DE FRUTOS DO ESPECIME GENUINO; COMPOSICAO II: ;COR: COM COLORACAO CINZA ESCURO; ORGANOLEPTICAS: ;HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA;EMBALAGEM: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 19MESES NA DATA DA ENTREGA;	64475	463919	PACOTE 1 QUILOGRAMA	500
28	FARINHA DE TRIGO,PRE MISTURA P/PAO FRANCES -TEXTURA: FINA, PARA PANIFICACAO;MATERIA PRIMA: PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO;COR: MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;QUALIDADE I: DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA;QUALIDADE II: ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE RAFIA;ACONDICIONAMENTO II: COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05(MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	1450328	242454	SACO 25 QUILOGRAMA	785
29	ARROZ, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS -VARIEDADE: POLIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS;CLASSIFICACAO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSELONGO FINO;ASPECTO: GRAOS INTEIROS;QUALIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS;UMIDADE: MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09, RDC 14/14, RDC 259/02,RDC 360/03, PORTARIA 31/98 E ALTERACOES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	5052572	458904	SACO 05 QUILOGRAMA	5.000

30	FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 -VARIEDADE: CARIOCA; CLASSIFICACAO: GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1;SAFRA: NOVO; COTA 25% QUALIDADE: CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS;UMIDADE: COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%;HIGIENICO SANITARIO: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03;LEGISALCAO I: RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	120456	464533	SACO 1 QUILOGRAMA	13.750
31	OLEO COMESTIVEL, OLEO DE SOJA -CLASSIFICACAO: SOJA; COMPOSICAO I: COMPOSTO DE OLEO DE SOJAREFINADO E COTA 25% ANTIOXIDANTE;COMPOSICAO II: ;HIGIENICO SANITARIA: ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO: ;EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06MESES NA DATA DA ENTREGA;	1324098	463692	FRASCO 900 MILILITROS	6.250
32	PACOCA TRADICIONAL, PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA - COTA 25% TIPO: TRADICIONAL;COMPOSICAO: COMPOSTA DE ACUCAR, AMENDOIM TORRADOE MOIDO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;PESO: PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14 /14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4588185	465663	EMBALAGEM 20 GRAMAS	100.850
33	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, EMBALAGEM PLASTICA -TIPO: DE COTA 25% CORTE;SABOR: SABOR GOIABADA;COMPOSICAO: COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA,ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS;CONDICOOES SANITARIAS: SEM SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;VALIDADE: COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATADA ENTREGA;VALIDADE I: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC259/02, RDC 360/03 E RDC14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;LEGISLACAO II: ;	4293070	462679	EMBALAGEM 30 GRAMAS	81.090
34		5668859	463594		3.875

COTA 25%	CAFE TRADICIONAL, TIJOLINHO -CLASSIFICACAO: TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA-COB;CLASSIFICACAO II: BEBIDA VARIANDO DE MOLE ARIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA;CLASSIFICACAO III: COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; CLASSIFICACAO IV: ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON;CLASSIFICACAO V: ROBUSTA CONILLON; CLASSIFICACAO VI: DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE;PONTO DE TORRA DO CAFE: PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO;QUALIDADE GLOBAL DO CAFE: COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE;GRAU DE IMPUREZA DO CAFE: IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%;UMIDADE DO CAFE: E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%; LEGISLACAO DO CAFE: OBEDECENDO RESOLUCAO SAA-19, DE 05/04 /2010;EMBALAGEM DO CAFE: COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VACUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO;ROTULAGEM DO CAFE: ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA;ROTULAGEM I DO CAFE: NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVACOM A DESCRICAO DO PRODUTO;VALIDADE DO CAFE: VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES;LEGISLACAO: DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;EXIGENCIA DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOSA ENTREGA DO CAFE;			PACOTE 0,5 QUILOGRAMA	
35 COTA 25%	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL CAIXA CARTONADA -APRESENTACAO: INTEGRAL;TEOR DE GORDURA: TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%;EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA),RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	1484047	445995	CAIXA 1 LITRO	9.375

8. Estimativa do Valor da Contrataço

Valor (R\$): 1.864.304,80

Conteudo Sigiloso | Justificativa: O sigilo dos valores das propostas no pregao eletronico e crucial para garantir a competitividade e a imparcialidade do processo, evitando conluio entre fornecedores e assegurando a seleoo da proposta mais vantajosa.

Neste ponto, consigno o atendimento aos ditames e parametros especificados no decreto no 67.888/2023, inclusive a observancia das orientaoes do Tribunal de Contas deste ente federativo, no que tange a validade dos preos referenciados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou nao da Soluoo

A decisoo de parcelar a aquisioo GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS foi tomada apos uma analise cuidadosa e conforme os requisitos do Artigo 40 da Lei 14.133/21. A seguir estao as razoes para essa escolha:

Expectativa de Consumo e Condioes de Armazenamento: O planejamento de compras levou em conta a expectativa de consumo e as condioes adequadas de guarda e armazenamento, que garantem a integridade dos materiais sem risco de deterioraoo.

Parcelamento: Embora o principio do parcelamento deva ser aplicado quando tecnicamente viavel e economicamente vantajoso, no caso especifico desta aquisioo, a divisoo em lotes se mostrou adequada. A avaliaoo tecnica indicou que o parcelamento traria beneficios economicos significativos .

Mercado e Competitividade: A análise das peculiaridades do mercado local revelou que a aquisição parcelada promove uma maior competitividade entre os fornecedores, evitando a concentração de mercado e ampliando a competição. Isso se alinha com o dever de buscar a economicidade e atender aos parâmetros de qualidade.

Eficiência Logística e Administrativa: A logística de entrega e o processo administrativo são simplificados com a compra, reduzindo custos associados ao transporte, armazenamento, e gestão de contratos, além de assegurar a disponibilidade parcelada dos materiais necessários para o funcionamento das cozinhas.

Portanto, a decisão de parcelar a aquisição está embasada em uma avaliação técnica que considerou todos os fatores relevantes, conforme exigido pela legislação, garantindo que as necessidades da unidade prisional sejam atendidas de maneira eficiente e econômica.

Além do mais, não há de se falar em entregas não parceladas, haja vista o consumo diário para preparo das refeições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para a aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS foi conduzido com base em uma análise detalhada das necessidades de consumo, levando em consideração as condições de armazenamento para garantir que o material não sofra deterioração. Este planejamento busca atender aos princípios de economicidade, qualidade, e eficiência operacional. Expectativa de Consumo e Armazenamento: O planejamento levou em conta a previsão de consumo para o período, garantindo que a quantidade dos materiais adquiridos atenda às necessidades operacionais sem exceder a capacidade de armazenamento seguro e adequado.

Avaliação do Parcelamento: O princípio do parcelamento foi considerado, avaliando sua viabilidade técnica e vantagem econômica. A análise revelou que, neste caso, a divisão em lotes proporcionaria benefícios econômicos significativos, podendo impactar negativamente na padronização e qualidade dos materiais.

Contratação: A estratégia de contratação foi definida para maximizar a eficiência e minimizar os custos, seguindo rigorosamente os princípios legais e as diretrizes estabelecidas no planejamento.

Compra Parcelada e Competitividade: Optou-se por uma contratação única para garantir economia de escala, obtendo preços mais vantajosos e mantendo a padronização do produto. Isso também favoreceu a competitividade entre fornecedores, evitando a concentração de mercado.

Eficiência Administrativa: A contratação foi planejada para simplificar os processos logísticos e administrativos. A entrega parcelada reduz a complexidade na gestão de contratos, transporte e armazenamento, resultando em uma operação mais fluida e econômica.

Conformidade Legal: Todo o processo de planejamento e contratação está em conformidade com o Artigo 40 da Lei 14.133/21, assegurando que todas as aquisições sejam realizadas com transparência, responsabilidade fiscal, e respeito às normas vigentes.

Há alinhamento entre a contratação e planejamento, porquanto o objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000036/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;

III) Id do item no PCA: 254;

IV) Classe/Grupo: 8940;

V) Identificador da Futura Contratação: 380153-26/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprimento do cardápio padrão SAP.

A presente licitação, tem por finalidade a busca do melhor preço, otimizando os recursos financeiros.

Proporcionar a continuidade do fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, evitando a descontinuidade no preparo das refeições.

Essa medida reduz aquisições emergenciais, previne transtornos operacionais e garante a continuidade dos serviços. Ao viabilizar a realização regular das atividades, a aquisição reforça o cumprimento das funções institucionais do Estado, refletindo positivamente na qualidade da prestação do serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas devem assegurar que todas as etapas do processo — desde a aquisição dos materiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, até a sua correta utilização — sejam devidamente planejadas, executadas e monitoradas. A gestão eficiente desses recursos é essencial para garantir economicidade, efetividade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Tais providências devem ser executadas de maneira articulada, garantindo que o material adquirido esteja plenamente disponível, em condições adequadas para uso, contribuindo para o início e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

Considerando a necessidade identificada da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, será providenciada a elaboração de matriz de risco e de termo de referência visando à realização de processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Resumidamente, as providências serão:

- Avaliação de Necessidades: levantamento de itens e suas especificações.
- Planejamento Orçamentário: Alocar recursos financeiros necessários para compra.
- Definição de Especificações: Elaborar Termo de Referência, com especificações e quantidades.
- Processo de Licitação: Realizar a licitação de acordo com normas legais e selecionar a proposta mais vantajosa.
- Logística e Armazenamento: Planejar entrega e armazenamento para evitar danos e perdas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No presente caso, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


Declaro viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE BASILIO ATADEMOS

CHEFE DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

 Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 11:12:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-17-2026.pdf (2.19 MB)
- Anexo II - cotação-resumido-17-2026.pdf (241.24 KB)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(Processo Administrativo nº 006.00090580/2026-05)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
CELEBRADO ENTRE O(A) **ESTADO DE SÃO PAULO** POR
INTERMÉDIO DO(A) **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO,
POR MEIO DO COMPLEXO PENAL I DE FRANCO DA
ROCHA** E

O Estado de São, por intermédio do(a) **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, POR MEIO DO
COMPLEXO PENAL I DE FRANCO DA ROCHA**, com sede no(a) **RODOVIA EDGARD MAXIMO ZAMBOTO, KM
44,5**, na cidade de **FRANCO DA ROCHA** /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
96.291.141/0064-63, neste ato representado(a) pelo(a) **EDUARDO VILAS BOAS, CHEFE DE DEPARTAMENTO
DO COMPLEXO I DE FRANCO DA ROCHA**, nomeado(a) pela **Resolução de 21 de outubro de 2025**,
publicado(a) no **DOE** de **22** de **outubro** de **2025**, **inscrito(a) no CPF sob o nº 128.958.258-07**, no uso da
competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....,
doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006.00090580/2026-05** e
em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº
90003/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na
forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ESTOCÁVEIS, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA O PERÍODO AQUISITIVO DE MAIO A AGOSTO
DE 2026**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da
proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em
epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação da assinatura do contrato até 31/08/2026, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 11/03/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice calculado sobre IPCA aplicada ao referido item, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. |

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.* |

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de

quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.* |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#),

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 380153

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: [14421381561390000](#)

IV. *Elemento de Despesa: 339010*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:* |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/cart. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento *em 01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Franco da Rocha na data da última assinatura eletrônica das partes.

EDUARDO VILAS BOAS

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO VI

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Processo 006.00090580/2026-05

Pregão 90003/2026

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO COMPRAS.SP	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					

ASSINATURA